



PROJETO DE LEI N.º 05/2020

De 13 de janeiro de 2020.

Autoriza contratação temporária
de excepcional interesse público.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº Vagas	Especificação da Função	Carga Horária Semanal	Valor Vencimento Mensal
01	Motorista Transporte Escolar	44 Horas	R\$ 1.322,95

ART. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

ART. 3º - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 2.371/2016.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas dotação próprias do orçamento do ano de 2020.

ART 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.579/2019.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR TONELLO,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

CARGO: MOTORISTA EDUCAÇÃO

Descrição sintética do cargo: Dirigir e conservar veículos automotores do município.

Descrição analítica do cargo: Dirigir automóveis, caminhões, caminhonetes e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de urgência; Zelar pela limpeza e conservação dos veículos que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Calibrar pneus diariamente; Verificar o nível da água da bateria do veículo; Acompanhar os trabalhos de lavagem e lubrificação do veículo, responsabilizando-se pelo estabelecimento e guarda na garagem do município; Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Carteira nacional de Habilitação D;
- c) Curso de transporte de passageiros;
- d) Curso de transporte Escolar.

REGIME DE TRABALHO:

Carga Horária: Período de 44 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, vem através deste, encaminhar à apreciação dos nobres edis, o Projeto de Lei n° 05/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público de Motorista para a Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas semanais.

A contratação do profissional acima mencionado, visa atender a demandas que se apresentam na respectiva secretaria como a abertura de uma nova linha de transporte escolar no ano de 2018, haja visto, que com o fechamento da escola da comunidade da Linha Bonita os alunos tem de ser redirecionados para a comunidade da Treze de Maio.

Com o intuito de se adiantar e agilizar o processo seletivo para que não se inicie o ano letivo de 2020 com a ausência de motorista, o Executivo municipal vem solicitar a autorização legislativa para que durante o período de recesso da Câmara possa se realizar o processo seletivo sem a necessidade de haver convocação ou atraso por parte dos processos necessários.

A contratação obedecerá a lista de aprovados em processo seletivo a ser realizado após a aprovação da Lei, e que o mesmo tem a possibilidade de ser renovado pelo prazo de um ano.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e posicionamento favorável dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Alto Alegre, RS, 13 de janeiro de 2020.

GILMAR TONELLO,

Prefeito Municipal.